

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS
MESTRADO EM DIREITO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO
DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

CAROLINA PENTEADO GERACE BOUIX

DISCURSO DE ÓDIO MISÓGINO E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: ANÁLISE
JURÍDICA DE SEUS EFEITOS NO DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE E
NA AUTODETERMINAÇÃO DAS MULHERES

SÃO PAULO

2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS
MESTRADO EM DIREITO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO
DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

DISCURSO DE ÓDIO MISÓGINO E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: ANÁLISE
JURÍDICA DE SEUS EFEITOS NO DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE E
NA AUTODETERMINAÇÃO DAS MULHERES

CAROLINA PENTEADO GERACE BOUIX

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas FMU/FIAM/FAAM, relacionada com a linha de pesquisa “Teoria da Relação Jurídica na Sociedade da Informação” como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito, sob orientação do Prof. Dr. Irineu Francisco Barreto Junior.

São Paulo
2022

FICHA CATALOGRÁFICA

Bouix, Carolina Penteadó Gerace.

Gb Discurso de Ódio Misógeno e Sociedade da Informação: análise jurídica de seus efeitos no desenvolvimento da personalidade e na autodeterminação das mulheres./ Carolina Penteadó Gerace Bouix; orientador. Irineu Francisco Barreto Junior. -- São Paulo: 2022. 124 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Direito da Sociedade da Informação) -- Faculdades Metropolitanas Unidas, 2022.

1. Discurso de ódio. 2. Misoginia. 3. Direitos de Personalidade. 4. Sociedade da Informação. 5. Direito à autodeterminação da Identidade. I. BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco, orient. II. Título.

RESUMO

A presente dissertação de mestrado foi redigida sob a Linha de Pesquisa 1: Teoria da Relação Jurídica na Sociedade da Informação, vertente do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU. A pesquisa teve por objetivo principal investigar a forma pela qual os discursos de ódio misóginos propagados na rede mundial de computadores interferem e limitam o exercício dos direitos de personalidade das mulheres. Neste sentido, o trabalho visou explorar o processo de evolução da Internet concomitantemente ao processo de evolução dos discursos misóginos, destacando suas características e particularidades. Com o objetivo ainda de propor medidas razoavelmente exequíveis, diante dos desafios encontrados e a partir da análise do contexto supramencionado, propôs-se a adoção de ferramentas e mecanismos capazes de mitigar os efeitos e fomentar o combate aos discursos de ódio misóginos na sociedade em rede. À vista disso, as propostas sugeridas amparam-se no arcabouço legislativo preexistente e vigente no ordenamento jurídico brasileiro, somatizado à adoção de medidas conciliáveis aos múltiplos interesses envolvidos bem como através do reconhecimento do direito à autodeterminação da identidade, enquanto direito de personalidade.

Palavras-chave: Discurso de ódio. Misoginia. Direitos de Personalidade. Sociedade da Informação. Direito à autodeterminação da Identidade.

ABSTRACT

This master's thesis was written under Line of Research 1: Theory of Legal Relation in the Information Society, part of the Master's Program in Information Society Law at the Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU. The focus of the research was to analyze the way in which misogynistic hate speech propagated on the World Wide Web interferes with and limits the exercise of women's personality rights. In this sense, the study aimed to explore the evolution process of the Internet concomitantly with the evolution process of misogynistic speech, highlighting its characteristics and particularities. Also aiming at proposing reasonably feasible measures, in face of the challenges encountered and from the analysis of the abovementioned context, it was proposed the adoption of instruments and mechanisms capable of mitigating the effects and fostering the combat against misogynistic hate speech in the network society. In view of that, the suggested proposals are based on the preexisting and current legislative framework in the Brazilian legal system, added to the adoption of conciliatory measures to the multiple interests involved as well as through the recognition of the right to self-determination of identity, as a personality right.

Keywords: Hate speech. Misogyny. Personality Rights. Information Society. Right to the autodetermination of Identity.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I - DISCURSO DE ÓDIO NA INTERNET.....	16
1.1. A Internet e a Sociedade da Informação: campo de manifestação do próprio existir humano	17
1.2. Discurso de ódio na internet: conceitos e características.....	29
1.2.1. Discurso de ódio e a Regulamentação Jurídica no âmbito Brasileiro	37
1.2.2. As Plataformas Digitais e o efeito tríade: discurso de ódio, o anonimato e os algoritmos.....	40
1.3. Discurso de ódio versus liberdade de expressão.....	50
CAPÍTULO II - O DISCURSO DE ÓDIO MISÓGINO ENQUANTO LIMITADOR DOS DIREITOS DE PERSONALIDADE DAS MULHERES	57
2.1. Discurso de ódio contra as mulheres	58
2.2. Discurso de ódio misógino na Rede Mundial de Computadores	68
2.3. Discurso de ódio misógino enquanto limitador dos Direitos de Personalidade das mulheres	72
CAPÍTULO III - O DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO DA IDENTIDADE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DE PERSONALIDADE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO	83
3.1. O livre desenvolvimento da personalidade na Sociedade da Informação.....	83
3.2. Da possibilidade de reconhecimento ao Direito à autodeterminação da identidade das mulheres na Sociedade da Informação	91
3.3. A Regulação das Plataformas Digitais enquanto fonte de viabilização e preservação de direitos de personalidade	102
CONCLUSÃO.....	115
REFERÊNCIAS	117

INTRODUÇÃO

As inovações no campo tecnológico, especialmente, da informação e da comunicação proporcionaram uma verdadeira ruptura com o tradicionalismo. A esta nova era, pós-revolução industrial, marcada pelo processo evolucionar tecnológico, dá-se o nome de “Sociedade da Informação”. E é no contexto dessa sociedade informacional, delineada pela dinamicidade, velocidade e fluidez, em que a interação humana se apresenta de forma transnacional e instantânea que se objetiva estudar o fenômeno dos discursos odiosos.

Salutar considerar que os avanços tecnológicos trouxeram inumeráveis benefícios e melhorias para toda a sociedade, especialmente no que concerne a melhoria da qualidade de vida, evolução nos tratamentos médicos e curas de doenças, aumentando-se assim a expectativa de vida das pessoas e diminuindo as taxas de mortalidade, promoveu a democratização do conhecimento através do surgimento da Internet, entre outros. No entanto, ideias e ideologias inaceitáveis (desde sua essência) tradicionalmente conhecidas na história subsistiram.

Os discursos de ódio, o preconceito, a repressão, a discriminação, a violência, intolerância, o repúdio, a hostilidade, a aversão, a exclusão, são fenômenos verificados desde os primórdios da concepção da sociedade.

Imperioso o entendimento que o discurso em sua amplitude, tem uma grande relevância, na medida em que através deste constrói-se e edifica-se a identidade do ser humano. Com as novas tecnologias, especialmente a Internet e as Plataformas Digitais, possibilitaram a construção de um novo existir, um existir digital, que muitas vezes não é compatível com o existir real.

Assim, modificando a própria existência humana, as novas tecnologias se tornam um campo fértil para expressar aquilo que não se teria coragem, tornando-se um campo engenhoso para a propagação do ódio.

A pesquisa se justifica na medida em que verificados os crescentes debates e a preocupação com os discursos de ódio aliados ao uso da Internet e das Plataformas Digitais como fontes catalisadoras da disseminação do ódio e da violência bem como o aumento dos debates jurídicos e processos judiciais evidenciam a relevância do tema.

Considerando assim a relevância temática, e diante da necessidade de toda pesquisa carecer de algum grau de limitação, concentra-se o foco de análise nos discursos de ódio misóginos. Assim, o presente estudo tem por objetivo investigar os discursos de ódio misóginos no contexto da sociedade da informação, avaliando ainda como a Internet é ou pode ser utilizada

como instrumento de propagação e disseminação de violência moral contra a mulher, avaliando ainda sob a perspectiva jurídica os seus efeitos no direito das mulheres, enquanto um limitador do exercício do direito da personalidade.

Além disso, trata-se de um tema que envolve uma problemática além de complexa, multifacetária, produzindo efeitos não só no âmbito do Direito, mas também se revelam determinantes nas esferas sociais, políticas e àquelas intrínsecas ao próprio ser humano, como por exemplo, psicológicas.

Neste ponto, concernente à questão da mulher e aos direitos civilmente conquistados, há de se considerar o paradoxo constituído entre o contexto histórico, especialmente compreendido na ideia de sua submissão e inferioridade reflexas pelo sistema patriarcal verificado nos vastos anos ao longo da história da sociedade, e a era da sociedade informacional, eminentemente evidenciada pelos avanços tecnológicos, de modo que como se verifica até o presente momento, e busca ainda investigar com maior aprofundamento, verifica-se como resultado construído por um processo social de naturalização da violência.

Assim, na medida em que se constata a espetacularização e banalização dos discursos de ódio contra as mulheres, especialmente no contexto do ciberespaço, aliados à extrema exposição, e construção de um existir paralelo à realidade que se verifica nos dias atuais, testemunhando os crescentes e sucessivos acontecimentos humanamente inaceitáveis, mas que são banalizados, neste caso, os discursos misóginos.

Desta forma, os discursos misóginos, que tenham por objetivo hostilizar, diminuir e desprezar o gênero feminino culminando nas mais diferenciadas formas de violência contra a mulher, devem ser analisados criticamente posto que a disseminação destes discursos por si só já é preocupante, no entanto quando inseridos no ciberespaço, instigando a violência em expansiva escala, vem causando nefastos efeitos e gerando grandes preocupações.

A delimitação adotada no presente estudo não implica que outras análises acerca da temática do discurso de ódio não devam ser desempenhadas, apenas e tão somente o enfoque elegido debruçou-se em realçar as questões que envolvem a condição das mulheres neste vasto cenário. Sendo assim, outras importantes questões poderão ser desempenhadas em estudos futuros.

À vista disso, a presente dissertação tem como objetivo geral, pois, através de uma análise doutrinária social, histórica, legislativa e quantitativa, analisar como os discursos de

ódio e a aversão ao gênero feminino manifestados no ciberespaço implicam no exercício dos direitos de personalidade da mulher.

Ademais, para atingir o objetivo geral, possui como objetivos específicos: Tratar sobre o discurso de ódio, levando-se em consideração a não uniformidade e complexidade do fenômeno, debruçando-se ainda sobre a legislação aplicável no ordenamento jurídico brasileiro, compreendendo ainda como a evolução das tecnologias da comunicação e da informação e o surgimento da Internet originando a chamada Sociedade da Informação contribuem para o novo manifestar e existir humano e disseminação dos discursos de ódio.

Tratar de forma específica sobre os discursos de ódio misóginos enquanto limitadores do exercício e gozo dos direitos de personalidade da mulher, buscando por fim, como solução, o que se denominará de ‘Direito à Autodeterminação da Identidade, como forma de viabilização à concretização dos direitos das mulheres, especialmente no que concernem os direitos individuais.

Para tanto, adota-se o método de pesquisa hipotético-dedutivo, mediante o levantamento bibliográfico teórico, jurisprudencial e dos instrumentos presentes na contemporaneidade visando a análise dos aspectos históricos envolvidos, as causas desses fenômenos, bem como as formas viáveis no combate aos discursos odiosos praticados e evidenciados pelas redes e Plataformas Digitais em detrimento das mulheres.

Com essa finalidade, a presente dissertação encontra-se preliminarmente dividida em três capítulos. Inicialmente, em seu primeiro capítulo, cuja titulação é ‘Discurso de Ódio na Internet’, objetiva abordar o contexto e evolução histórica da Internet e a configuração da chamada era da Sociedade da Informação, dispondo ainda sobre como os avanços tecnológicos influenciaram no novo existir e manifestar humano através dos discursos.

Partindo do pressuposto que o discurso deve ser interpretado como uma ferramenta de comunicação, aliados aos novos meios, busca-se investigar os discursos odiosos, não como um produto da nova era, mas sim, definindo como as novas tecnologias contribuem para a propagação e disseminação do ódio. Assim, inicialmente buscar-se-á, de uma forma mais abrangente, tratar sobre a complexidade fenomenológica, concernente a sua conceituação e características. Discorrendo ainda sobre a regulamentação jurídica limitada ao âmbito brasileiro.

Tratará do que se denomina ‘efeito tríade’ dos *hate speeches*, neste sentido compreendido como o discurso de ódio, o anonimato e os algoritmos, especialmente no cenário de aplicabilidade das Plataformas Digitais.

E por fim, embora não seja o principal enfoque do trabalho, sendo este os direitos e liberdades individuais na seara privada, há de se considerar a relevância da discussão sobre o embate do discurso de ódio *versus* o direito à liberdade de expressão, objetivando o posicionamento crítico sobre a problemática. Salutar dispor que este ponto ainda carece de um maior aprofundamento visto tratar-se inicialmente de pesquisa parcial a ser apresentada em Exame de Qualificação.

O segundo capítulo, por sua vez, dedica-se a apresentar a origem do pensamento machista e misógino em detrimento do gênero feminino praticado contra mulheres, apresentando, então, suas particularidades, apontando ainda os aspectos jurídicos, analisando os instrumentos legais disponíveis como fontes preventivas, combativas e reparatorias, além de investigar as possíveis consequências destes discursos odiosos e como estes afetam as mulheres, especialmente debruçando-se sobre a perspectiva dos direitos de personalidade.

No entanto, importante dispor que o presente trabalho não tem por finalidade o estudo aprofundado nas lutas e nas conquistas feministas em si, nem tampouco, tratar sobre a nova “onda” feminista que encontra-se em evidência, tratando-se do feminismo radical, mas sim, sobre as lutas diárias enfrentadas pelas mulheres (e neste sentido, inclusivas e plurais), ao longo de toda a história e a busca por uma sociedade mais justa, digna e respeitosa.

Por fim, o terceiro capítulo aborda ao que se denominará de ‘Direito à Autodeterminação da Identidade’ tratando-se do seu reconhecimento como fonte de viabilização ao pleno exercício dos direitos de personalidade, muitas vezes tolhidos pelos discursos de ódio, de modo ainda tratar sobre a regulamentação das Plataformas Digitais e a aplicabilidade da *nova lege*, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e a esta correlatas, como fundamento de promoção, e preservação dos direitos de personalidade, especialmente no que concerne o dever de auto regulação e tomada de medidas técnicas e administrativas para assegurar a privacidade e a proteção de dados pessoais, inclusive, pautando-se no princípio da não discriminação no combate à disseminação dos discursos de ódio.

CONCLUSÃO

O estudo desenvolvido contribuiu para traçar o histórico da sociedade da informação e a forma pela qual os avanços das tecnologias da informação e da comunicação contribuíram para a disseminação de um dos mais antigos preconceitos enraizados na sociedade civil, qual seja, a misoginia.

Ressalta-se ainda a verificação equivocada do amparo da propagação dos discursos de ódio a direitos constitucionalmente previstos, como o da liberdade de manifestação do pensamento. Neste sentido, conclui-se que os discursos de ódio misóginos não devem ser travestidos de direitos para limitar o direito ao livre desenvolvimento da personalidade das vítimas (mulheres), mas sim, como condutas que ofendem de forma direta a própria Constituição Federal do Brasil e as demais legislações que compõe o sistema legislativo.

Considerando todo o exposto, debruçou-se ainda o estudo na necessidade de compreensão e vinculação dos direitos fundamentais, especialmente no tocante à questão da titularidade. Como se verificou, por certo, não resta dúvidas quanto à titularidade do ser humano enquanto sujeito de direito e titular de direitos fundamentais. Nem mesmo há dúvidas quanto à incidência dos preceitos constitucionais aplicáveis às relações privadas. Logo, partindo do pressuposto que numa relação entre particulares, ambas às partes são titulares de direitos fundamentais, no caso em estudo – propagação de discursos de ódio misóginos -, estar-se-ia diante da possibilidade de alegação, e como se verifica na prática corriqueiramente, que a restrição e/ou proibição dos discursos de ódio misóginos, consiste na verdade, na limitação do direito à livre manifestação do pensamento, consistindo tal argumentação no amparo legal de um direito também fundamental.

A solução, portanto, encontrada no presente estudo encontra-se delimitada pelo reconhecimento da ilegalidade dos discursos de ódio misóginos, não em decorrência da violação a direitos jusfundamentais, mas sim, por atentar a própria ordem constitucional e ao Estado Democrático de Direito.

O que se defende, portanto, não é a limitação do direito à livre manifestação do pensamento em detrimento dos direitos da personalidade da mulher, até porque, como fora possível verificar, a limitação (ilegal) dos direitos de personalidade da mulher e os demais efeitos nefastos causados pela disseminação do ódio em face da figura feminina, apresenta-se tão somente como um resultado, e não como frente limitadora de direitos.

Por certo, diante do complexo processo legal previsto no ordenamento jurídico brasileiro com relação ao trâmite legislativo desde às iniciativas, discussões, votações e até o referendo normativo propriamente dito, inviável e até mesmo impossível seria argumentar no sentido de estas acompanharem a todo o tempo o processo de evolução da sociedade e as transformações a esta inseparáveis.

Assim, como forma sugestiva à mitigação dos efeitos deletérios dos discursos de ódio misóginos manifestados na rede mundial de computadores e a toda a arquitetura complexa a esta inerente, especialmente no que diz respeito aos direitos da personalidade da mulher e ao seu livre desenvolvimento, apresentam-se alicerçados na legislação especial que por sua vez devem, necessariamente, serem interpretadas à luz dos preceitos constitucionais, bem como o reconhecimento ao direito à autodeterminação da identidade como fontes viabilizadoras dos direitos de personalidade, somadas às ações que objetivam a regulação das Plataformas Digitais, criando-se assim um meio de preservação dos múltiplos interesses envolvidos, rumo à atuação conjunta e desenvolvimento de um ambiente digital baseado no respeito, na tolerância, comprometimento com a diversidade cultural, social e política.

Ressalta-se, portanto, ante todo o exposto, que a construção de um ambiente digital seguro e garantista de direitos e deveres, necessariamente carece da observância e desenvolvimento de incentivos educacionais e conscientizadores derivados dos múltiplos esforços (públicos e privados) convergindo para a mitigação dos efeitos destrutivos do preconceito, e promovendo de forma contínua a emancipação humana, através do acesso ao conhecimento, porém, de maneira plural, democrática, civilizada e responsável.

REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.
- ALMEIDA, Rafael Luft de. A liberdade de Expressão e o Discurso de Ódio na Era da Internet. **Revista de Direitos das novas tecnologias**, São Paulo, n.8, jul/2011-jun/2012, p. 17
- ANTONIONI, Ádamo. **Odeio, logo, compartilho: o discurso de ódio nas redes sociais e na política**. Paraná: Viseu Ltda., 2019
- ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- ARENDT. **Responsabilidade e julgamento**. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- ARISTÓTELES. **A ética a Nicômaco**. Trad. por António de Castro Caeiro. 2. ed. Lisboa: Quetzal Editores, 2006.
- ARISTÓTELES. *La politique*. Tradução de J. Tricot. Paris: Vrin, 1982.
- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. **Atualidade do Conceito Sociedade da Informação para a pesquisa jurídica**. In: PAESANI, Liliana Minardi (coord.). *O Direito na Sociedade da Informação*. São Paulo: Atlas, 2007. Disponível em: https://b12d5209-4764-4c43-8571-610c361797e8.filesusr.com/ugd/cbda48_0249441e1910430f8c8848b0467d284e.pdf. Acesso em: 12 de maio de 2022.
- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. **Fake News e Discurso do Ódio: estratégia de guerra permanente em Grupos de WhatsApp**. In: Diogo Rais. (Org.). *Fake News: a conexão entre Desinformação e Direito*. 2ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2020, v. 1, p. 113-132.
- BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. **Proteção da Privacidade e de Dados Pessoais na Internet: O Marco Civil da rede examinado com fundamento nas teorias de Zygmunt Bauman e Manuel Castells**. In: DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO; Adalberto; DE LIMA; Cintia Rosa Pereira. (Org.). *Direito & Internet III: Marco Civil da Internet*. 1ed. São Paulo: Quartier Latin, 2015, v. 2, p. 112.
- BARROSO, Luis Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito. (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil). **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 240, p. 1–42, 2005. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43618>. Acesso em: 21 nov. 2022.
- BAUDELAIRE, Charles. **Meu coração a nu**. Trad. Fernando Guerreiro. Poesia e prosa. Edição organizada por Ivo Barroso. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1995.
- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. 2.ed. - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BELL, Daniel. **O Advento da Sociedade Pós-Industrial**. São Paulo. Cultrix. 1974.

BELLI, Luca; VENTURINI, Jamila. *Private ordering and the rise of terms of service as cyberregulation*. *Internet Policy Review*, 5(4), 2016, p. 1-17. Disponível em: <https://policyreview.info/articles/analysis/private-ordering-and-rise-terms-service-cyber-regulation>. Acesso em: 19 de maio de 2022.

BELTRÃO, Silvio Romero. Direito da personalidade – natureza jurídica, delimitação do objeto e relações com o direito constitucional. **RIDB, Porto, ano 2, n. 1, p. 203-228, 2013**. Disponível em: http://www.cidp.pt/revistas/ridb/2013/01/2013_01_00203_00228.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2022.

BENJAMIN, Antonio Herman de Vasconcellos e; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. **Manual de direito do consumidor**. 4.ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2012.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os Direitos da Personalidade**. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOLESINA, Iuri; GERVASONI, Tamiris Alessandra. O direito à identidade pessoal no Brasil e seus fundamentos jurídicos na atualidade. **Saber Humano V. 8, n. 13, p. 65-87, Jul./Dez. 2018 p. 403-410**. Disponível em: <https://saberhumano.emnuvens.com.br/sh/article/download/298/339&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 23 de novembro de 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 19 de maio de 2022.

BRASIL. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) 1969**. Decreto n.º 678, de 06 de novembro de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm. Acesso em 19 de maio de 2022.

BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948**. Decreto n.º 678 de 06 de novembro de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em 19 de maio de 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 4.657 de 04 de setembro de 1942**. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

BRASIL. **Lei n.º 7.716, de 05 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. In: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 jan. 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em 19 de maio de 2022. BRASIL. **Lei n.º. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Cria Mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 15 de outubro de 2022.

BRASIL. **Marco Civil da Internet**. Lei 12.964/14. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em 20 de maio de 2022.

BRASIL. **Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos, 1966**. Decreto nº 592 de 06 de julho de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em 19 de maio de 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. STJ. RESP nº 1.193.764 - SP (20100084512-0), rel. Min. Nancy Andri ghi, j. 14/12/2010. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ITA?seq=1029789&tipo=0&nreg=201000845120&SeqCgrmaSessao=&CodOrgaoJgdr=&dt=20110808&formato=HTML&salvar=falsoe#>. Acesso em: 25 de novembro de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal - STF. **HC 82424/RS**, rel. Min. Moreira Alves, j. 19/3/2004. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2052452>. Acesso em: 19 de maio de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF. RE 1193343/SE rel. Min. Celso de Mello, 29/11/2019, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-275 12-12-2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5645555>. Acesso em: 07 de outubro de 2022. .

BRUGGER, Winfreid. Proibição ou Proteção do Discurso do ódio? Algumas Observações sobre o Direito Alemão e o Americano. *Direito Público*. V.1, n1 (jul - set, 2003) Porto Alegre: Síntese: Brasília: **Instituto Brasiliense de Direito Público**, 2005- v.4, p. 117- 136.

Disponível em:

chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://191.232.186.80/bitstream/123456789/541/1/Direito%20Publico%20n152007_Winfried%20Brugger.pdf. Acesso em: 15 de maio de 2022.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. 6ª ed. São Paulo, Editora Paz e Terra S.A., 2002.

CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley [et al] **Cartilha cidadania digital** – São Paulo: Faculdades Metropolitanas Unidas, 2021. Disponível em: <https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/CartilhaCidadaniaDigital2022FMUSJC.pdf>. Acesso em: 26 de novembro de 2022.

CAVALCANTI, Ana Elizabeth Lapa Wanderley; SIQUEIRA, Priscilla dos Reis. Discurso de ódio na Sociedade da Informação: um abominável que corrói o direito de imagem da pessoa humana. **PRIM@ FACIE**, v. 20, p. 186, 2021. Disponível em:

<https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/primafacie/article/view/52006/34367>. Acesso em: 23 de maio de 2022.

DASGUPTA, Sanjoy; PAPADIMITRIOU, Christos; VAZIRANI, Umesh. **Algoritmos**. Porto Alegre: AMGH, 2010.

DEBORD, Guy. **A Sociedade do Espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003.

DECODE. Instituto Avon. Além do Cyberbullying: A violência real do mundo virtual. 2021. Disponível em:

https://institutoavon.org.br/wpcontent/themes/avonwp/images/estudo21/EBOOK%20%20Avon_Ebook_Ciberbullyng_2021.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

DUQUE, Marcelo Schenk. **Eficácia horizontal dos direitos fundamentais e jurisdição constitucional**. 2. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2019.

EHRHARDT JÚNIOR. Marcos Augusto de Albuquerque; TORRES. Marcio Roberto. Direitos fundamentais e as relações privadas: superando a (pseudo)tensão entre aplicabilidade direta e eficácia indireta para além do patrimônio. **Revista Jurídica vol. 04, n.º. 53, Curitiba, 2018. pp. 326-356**. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/do.53.14.pdf. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Vol. 01. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

EUROPE. **Consil of. Recommendation No. R (97) 20 of the Committee of Ministers to member states on “hate speech”, adopted by the Committee of Ministers on 30 October 1997 at the 607th meeting of the Ministers’ Deputies**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://rm.coe.int/1680505d5b>. Acesso em 15 de maio de 2022.

FACHIN, Zulmar. **A proteção do direito a imagem**. São Paulo: Celso Bastos Editor. Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1990.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2001.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FRANÇA, Rubens Limongi. **Manual de Direito Civil**. v. 1 . 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1971.

GALGANO, Francesco. **Diritto Privato**. 17ª ed. Milano: Wolters Kluwer Italia, 2017.

GILLESPIE, Tarleton. **The relevance of algorithms. Media Technologies: Essays on communication, materiality, and society**. Cambridge, 2013. Disponível em: <http://governingalgorithms.org/wp-content/uploads/2013/05/1-paper-gillespie.pdf>. Acesso em: 21 de maio de 2022.

GOMES, Orlando. **Memória justificativa do anteprojeto de reforma do Código Civil**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1963.

GOSCIOLA, Vicente. **Roteiro para as novas mídias. Do cinema às mídias interativas**. São Paulo: Senac, 2003.

HABERMAS, J. **Consciência Moral e Agir Comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

HEGEL, G.W.F. **Introdução à Filosofia do Direito**. Clássicos da Filosofia: Cadernos de tradução. Campinas: IFCH/UNICAMP, 2005.

HEIDEGGER, Martin. **The metaphysical foundations of logic**. Trad. Michael Heim. Bloomington. Indiana: University Press, 1978.

HERKENNHOFF, Henrique Geaquinto. **Os direitos de personalidade da pessoa jurídica de direito público**. 2010. 232 f. Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Direito Civil, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2131/tde-24082012-120042/publico/Versao_Integral_Tese_de_Doutorado_Henrique_Geaquinto_Herkenhoff.pdf. Acesso em: 11 de novembro de 2022.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: 34, 2003.

JONAS, Hans. **O princípio da responsabilidade: Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Trad. Marijane Lisboa e Luiz B. Montes. Rio de Janeiro. PUC, 2006.

JUSTO, Antônio Santos. **Direito Privado Romano- I: Parte Geral (Introdução. Relação Jurídica. Defesa dos Direitos)**. Coimbra, Coimbra Editora, 2000.

KANT, Immanuel. **Fundamentos da metafísica do costume**. Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

LEÃO, Lucia. **O labirinto da hipermídia: arquitetura e navegação no ciberespaço**. 2. ed. São Paulo: Iluminuras: FAPESP, 2001.

LEE, Newton. **Counterterrorism and Cybersecurity: Total Information Awareness**. Second Edition, Springer International Publishing Switzerland, 2013.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: 34, 1999.

LÉVY, Pierre. **O Que é Virtual?**. Rio: Editora 34. 1996

LIMA, Cíntia Rosa Pereira de. Os desafios à neutralidade da rede: o modelo regulatório europeu e norte-americano em confronto com o Marco Civil da Internet brasileiro. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, Salvador, v. 4, n. ja/ju 2018, p. 51-71, 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/4235>. Acesso em: 23 de maio de 2022.

LIMA, Luís Corrêa. Estudos de gênero versus ideologia: desafios da teologia. **Revista Mandrágora**, v.21. n. 2, 2015, p. 89-112. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/MA/article/download/6117/5074>. Acesso em: 26 de outubro de 2022.

LOURO. Guacira Lopes. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

MACHADO. José Eduardo Marcondes. **O direito ao esquecimento e os direitos da personalidade**. Estudos em homenagem a Clóvis Beviláqua por ocasião do centenário do Direito Civil codificado no Brasil. Coordenação: Alexandre Dartanhan de Mello Guerra. São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2018. V. 1. Disponível em: <https://epm.tjsp.jus.br/Publicacoes/ObrasJuridica/55393?pagina=1>. Acesso em: 11 de novembro de 2022.

MACHLUP, Fritz. **The Production and Distribution of Knowledge in the United States**. Princeton: Princeton University Press, 1962.

- MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de textos de comunicação**. Tradução Souza-e-Silva, C. P.; ROCHA, D. São Paulo: Cortez, 2013.
- MARQUES, Claudia Lima. Diálogo entre o Código de Defesa do Consumidor e o novo Código Civil: do diálogo das fontes no combate às cláusulas abusivas. **Revista de Direito do Consumidor**, v. 45, jan.-mar. 2003, p. 71 e ss.
- MARTELOTTA, Mário Eduardo (Org.). **Manual de Linguística**. São Paulo: Contexto, 2015.
- MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. São Paulo: CULTRIX, 1996.
- MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. **Liberdade de expressão e discurso do ódio**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.
- MIRANDA, Felipe Arady. O direito fundamental ao livre desenvolvimento da personalidade. **RIDB, Ano 2 (2013), nº 10. p. 11175- 11211**. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2013/10/2013_10_11175_11211.pdf. Acesso em 21 de novembro de 2022.
- NASPOLINI, Samyra Haydêe Dal Farra; MATHEUS, Rosemeire Solidade da Silva; GUERCIO, Cilene Rebelo Nogueira. A INTERNET E O DISCURSO DO ÓDIO: Uma análise teórico-social. **Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídica, 7(1), 2021**. Disponível em: https://redib.org/Record/oai_articulo3420528-a-internet-e-o-discurso-do-%C3%B3dio-uma-an%C3%A1lise-te%C3%B3rico-social. Acesso em: 25 de novembro de 2021.
- NAY, Olivier. **História das Ideias Políticas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
- OTLET, Paul. **Monde: essai d'universalisme. Connaissance du monde, sentiment du monde, action organisée et plan du monde**. Bruxelas: Mundaneum, 1935. Disponível em: http://www.laetusinpraesens.org/uia/docs/otlet_contents.php. Acesso em: 03 de maio de 2022.
- PERLINGIERI, Pietro. A Doutrina do Direito Civil na Legalidade Constitucional. In. TEPEDINO, Gustavo. **Direito Civil Contemporâneo. Novos Problemas da legalidade constitucional**. São Paulo: Atlas S.A, 2008.
- RECUERO, Raquel. **Introdução à análise de redes sociais**. Salvador: EDUFBA, 2017.
- RECUERO, Raquel. **Redes Sociais na Internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.
- REIS, Abel. **Sociedade.com: Como as tecnologias digitais afetam quem como e como vivemos**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2018.
- RHEINGOLD, Howard. **A Comunidade Virtual**. Editora Gradiva, Lisboa, 1996.
- RIBEIRO, Paula Regina Costa.; QUADRADO, Raquel Pereira. **Corpos, gêneros e sexualidades: questões possíveis para o currículo escolar**. 3. ed. revisada. Rio Grande: Editora da FURG, 2013.
- ROSENFELD, Michel. **Hate Speech in Constitutional Jurisprudence: A Comparative Analysis**, 24 Cardozo LawReview 1523 (2003). Disponível em: <https://larc.cardozo.yu.edu/faculty-articles/148>. Acesso em: 17 de maio de 2022.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social. Princípios do Direito Político.** Tradução: Antonio de Pádua Danesi. 3ª ed. São Paulo. Martins Fontes, 1996.

SANTAELLA, Lúcia. **Comunicação ubíqua:** representações na cultura e na educação. São Paulo: Paulus, 2013.

SANTAELLA, Lucia. **Humanos hiper-híbridos: linguagens e cultura na segunda era da internet.** São Paulo: Paulus, 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição de 1988.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001. SARMENTO, Daniel. **Livres e Iguais – Estudos de Direito Constitucional.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de lingüística geral.** Organização de Charles Bally e Albert Sechehaye com a colaboração de Albert Riedlinger. Trad. de Antônio Chelini, José Paulo Paes e Izidoro Blikstein. 24ª ed. São Paulo: Pensamento-Cultrix, 2002.

SCOTT, Joan W. *Gender: A Useful Category of Historical Analysis.* **The American Historical Review**, vol. 91, no. 5, 1986, pp. 1053–75. JSTOR. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1864376>. Acesso em: 27 de outubro de 2022.

SEIDLER, Jucélia Fátima. **As lutas das mulheres contra a discriminação e violência para a construção de uma nova identidade, empoderamento e sua influência nas composições familiares.** 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. v. 1.

SESSAREGO, Carlos Fernández. **Derecho a la identidad personal.** Buenos Aires: Austrea, 1992.

SILVA, Rosane Leal da et al. Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira. **Revista Direito GV**, v. 7, n. 2, p. 445-467, jul.-dez. 2011.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas.** São Paulo: Abril Cultural, 1988.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de.; SARMENTO, Daniel. **Direito constitucional: teoria, história e métodos de trabalho.** 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2001.

STOCO, Rui. **Tratado de responsabilidade civil: doutrina e jurisprudência.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

TEPEDINO, Gustavo. 80 anos do Código Civil brasileiro: um novo Código atenderá às necessidades do país? **Revista Del Rey, Belo Horizonte**, a.1, n. 1, p. 17, dez. 1997.

TEPEDINO, Gustavo. **A tutela da personalidade no ordenamento civil-constitucional brasileiro.** In. Temas de direito civil. 3 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

TEPEDINO, Gustavo. **Normas constitucionais e direito civil na construção unitária do ordenamento.** Temas de Direito Civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

THOMAS, Hernan. Los estudios sociales de la tecnología en la América Latina. In: **Íconos. Revista de Ciencias Sociales.** Num. 37, Quito, mayo 2010, p. 35-53. Disponível em: <https://revistas.flacsoandes.edu.ec/iconos/article/view/417>. Acesso em: 06 maio de 2022.

TOURAINÉ, Alain. **O Mundo das Mulheres**. Tradução Francisco Moras. Petrópolis: Vozes, 2007

UNITED STATES OF AMERICA. **The Declaration of Independence. Action of Second Continental Congress, July 4, 1776**. Disponível em:

<https://www.uscis.gov/sites/default/files/document/guides/M-654.pdf>. Acesso em: 18 de novembro de 2022.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: parte geral**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006, v. 1.

WALDMAN, Ricardo Libel. Ética Clássica, Ética Ambiental e Direitos Humanos. In: **Revista da Faculdade de Direito Ritter dos Reis**, v. 1, p. 73-86, 2006. Disponível em:

http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc_library=SEN01&doc_number=000780343. Acesso em: 12 de maio de 2022.

WALDRON, Jeremy. **The Harm in Hate Speech**. Cambridge: Harvard University Press, 2012.